

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/.....

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FRIOS E EMBUTIDOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/01.00023-PG.

O **Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás**, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, CPF nº residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, CPF nº residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 20/01.00023-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de **FRIOS E EMBUTIDOS** pelo sistema de registro de preço, para as unidades executivas Sesc Cidadania, Sesc Faïçalville, Sesc Campinas, Sesc Universitário, Sesc Anápolis, Sesc Centro, Sesc Pirenópolis e Sesc Caldas Novas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e anexos do processo licitatório identificado no preâmbulo deste instrumento e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - SESC CIDADANIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA OU SIMILAR.	600 kg			
2	QUEIJO CAPIRA RALADO. MARCAS DE REFERÊNCIA TIROLEZ, VIGOR, DALAC OU SIMILAR.	130 kg			
3	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, REZENDE OU SIMILAR.	800 kg			
4	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO, SEARA, BATAVO OU SIMILAR.	45 kg			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 02 - SESC FAIÇALVILLE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA OU SIMILAR.	660 kg			
6	BACON DEFUMADO EM BARRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SEARA, SADIA, PERDIGÃO, REZENDE, BONASA OU SIMILAR.	480 kg			
7	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR.	1200 kg			
8	QUEIJO CAIPIRA RALADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIROLEZ, VIGOR, DALAC OU SIMILAR.	240 kg			
9	QUEIJO MINAS FRESVAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: QUATÁ, SOL BRILHANTE, PURÍSSIMO, BOA NATA, DALAC OU SIMILAR.	85 kg			
10	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, REZENDE OU SIMILAR.	780 kg			
11	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO, SEARA, BATAVO OU SIMILAR.	540 kg			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 03 - SESC CAMPINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	APRESUNTADO COZIDO FATIADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA OU SIMILAR.	44 kg			
13	QUEIJO MUÇARELA FATIADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, REZENDE OU SIMILAR.	44 kg			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 04 - SESC UNIVERSITÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	APRESUNTADO COZIDO FATIADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA OU SIMILAR.	96 kg			
15	BACON DEFUMADO EM BARRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SEARA, SADIA, PERDIGÃO, REZENDE, BONASA OU SIMILAR	130 kg			
16	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR.	85 kg			
17	QUEIJO MUÇARELA FATIADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, REZENDE OU SIMILAR.	260 kg			
18	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO, SEARA, BATAVO OU SIMILAR.	170 kg			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 05 - SESC ANAPOLIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA OU SIMILAR.	240 kg			
20	BACON DEFUMADO EM BARRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SEARA, SADIA, PERDIGÃO, REZENDE, BONASA OU SIMILAR.	240 kg			
21	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR.	120 kg			
22	LINGUIÇA TIPO PAIO - EMBALAGEM COM 270 GR. MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR.	50 und			

23	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR.	180 kg			
24	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, REZENDE OU SIMILAR.	600 kg			
25	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO, SEARA, BATAVO OU SIMILAR.	300 kg			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 06 - SESC CENTRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	BACON FATIADO - EMBALAGEM COM 250 G. MARCAS DE REFERÊNCIA: SEARA, SADIA, PERDIGÃO, REZENDE, BONASA OU SIMILAR.	240 und			
27	IOGURTE - EMBALAGEM COM 170 GR. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, DANONE, BATAVO, VIGOR, ITAMBÉ OU SIMILAR.	240 und			
28	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR.	240 kg			
29	LINGUIÇA TIPO PAIO - EMBALAGEM COM 270 GR. MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR.	240 und			
30	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR.	240 kg			
31	QUEIJO CREMOSO TIPO CREAM CHEESE EMBALAGEM DE 1,2 A 1,5 KG. MARCAS DE REFERÊNCIA: CANTO DE MINAS, PHILADELPHIA, CATUPIRY, POLENGHI, QUATÁ OU SIMILAR.	60 und			
32	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM DE 1,5 A 1,8 KG. MARCAS DE REFERÊNCIA: CANTO DE MINAS, PIRACANJUBA, TIROLEZ, CATUPIRY OU SIMILAR.	183 bga			
33	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, REZENDE OU SIMILAR.	60 kg			
34	QUEIJO MUÇARELA FATIADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, REZENDE OU SIMILAR.	960 kg			
35	QUEIJO PARMESÃO RALADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIROLEZ, FAIXA AZUL, CANTO DE MINAS OU SIMILAR.	60 kg			
36	QUEIJO DE COALHO EM PEÇA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIROLEZ, QUATÁ OU SIMILAR.	240 kg			
37	RICOTA FRESCA - EMBALAGEM COM 500 GR. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIROLEZ, QUATÁ E SIMILARES.	36 kg			
38	QUEIJO MINAS FRESCAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: QUATÁ, SOL BRILHANTE, PURÍSSIMO, BOA NATA, DALAC OU SIMILAR.	60 kg			
39	PRESUNTO COZIDO FATIADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, REZENDE OU SIMILAR.	720 kg			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 07 - POUSADA SESC PIRENÓPOLIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA OU SIMILAR.	480 kg			
41	BACON DEFUMADO EM BARRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SEARA, SADIA, PERDIGÃO, REZENDE, BONASA OU SIMILAR.	300 kg			
42	BACON FATIADO - EMBALAGEM COM 250G. MARCAS DE REFERÊNCIA: SEARA, SADIA, PERDIGÃO, REZENDE,	48 pct			

	BONASA OU SIMILAR.				
43	IOGURTE - EMBALAGEM COM 170 GR. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, DANONE, BATAVO, VIGOR, ITAMBÉ OU SIMILAR.	300 und			
44	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR.	480 kg			
45	QUEIJO CAIPIRA RALADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIROLEZ, VIGOR, DALAC OU SIMILAR.	420 kg			
46	QUEIJO MINAS FRESCAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: QUATÁ, SOL BRILHANTE, PURÍSSIMO, BOA NATA, DALAC OU SIMILAR.	600 kg			
47	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, REZENDE OU SIMILAR.	540 kg			
48	SALAME TIPO ITALIANO FATIADO - EMBALAGEM COM 100 A 110 GR. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SEARA, SADIA OU SIMILAR.	96 pct			
49	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO, SEARA, BATAVO OU SIMILAR.	240 kg			
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 08 - SESC CALDAS NOVAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	BACON DEFUMADO EM BARRA MARCAS DE REFERÊNCIA: SEARA, SADIA, PERDIGÃO, REZENDE, BONASA OU SIMILAR.	6000 kg			
51	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR.	8000 kg			
52	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR.	4000 kg			
53	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA OU SIMILAR.	8000 kg			
54	PRESUNTO COZIDO EM PEÇA MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, REZENDE OU SIMILAR.	7000 kg			
55	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO, SEARA, BATAVO OU SIMILAR.	4000 kg			
56	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, REZENDE OU SIMILAR.	19000 kg			
57	QUEIJO CAIPIRA RALADO MARCAS DE REFERÊNCIA: TIROLEZ, VIGOR, DALAC OU SIMILAR.	10000 kg			
58	QUEIJO MINAS FRESCAL MARCAS DE REFERÊNCIA: QUATÁ, SOL BRILHANTE, PURÍSSIMO, BOA NATA, DALAC OU SIMILAR.	15000 kg			
59	MORTADELA BOLONHA MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA OU SIMILAR.	800 kg			
60	MORTADELA DEFUMADA MARCAS DE REFERÊNCIA: PEDIGÃO, SADIA, SEARA OU SIMILAR.	800 kg			
61	MORTADELA TUBOLAR DE FRANGO MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA OU SIMILAR.	800 kg			
62	QUEIJO PARMESÃO BARRA MARCAS DE REFERÊNCIA: TIROLEZ, FAIXA AZUL, CANTO DE MINAS OU SIMILAR.	2000 kg			
63	QUEIJO DE COALHO EM PEÇA MARCAS DE REFERÊNCIA: TIROLEZ, QUATÁ OU SIMILAR.	5000 kg			
64	QUEIJO CREMOSO TIPO CREAM CHEESE EMBALAGEM DE 1,2 A 1,5 KG. MARCAS DE REFERÊNCIA: CANTO DE MINAS, PHILADELPHIA, CATUPIRY, POLENGHI, QUATÁ OU SIMILAR.	4000 und			
65	QUEIJO TOFU EM BARRA EMBALAGEM DE 500 A 600 GR, MARCAS DE REFERÊNCIA: NIPPO, VEGGIE OU SIMILAR.	800 und			

66	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS SABOR AMEIXA EMBALAGEM DE 900 GR. MARCAS DE REFERÊNCIA: DANONE, BATAVO, VIGOR, ITAMBÉ OU SIMILAR.	20000 und			
67	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO EMBALAGEM DE 900 GR. MARCAS DE REFERÊNCIA: DANONE, BATAVO, VIGOR, ITAMBÉ OU SIMILAR.	20000 und			
68	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM DE 1,5 A 1,8 KG MARCAS DE REFERÊNCIA: CANTO DE MINAS, PIRACANJUBA, TIROLEZ, CATUPIRY OU SIMILAR.	5000 und			
VALOR TOTAL DO LOTE					

1.1 A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a aquisição se dará de acordo com as necessidades Sesc/GO, inexistindo obrigatoriedade da aquisição.

1.1. Os produtos deverão atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 – ANVISA <http://portal.anvisa.gov.br/alimentos> e demais resoluções e normativas constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é de _____ meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução SESC Nº 1.252/2012.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 20/01.00023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....), que será pago mediante entrega efetiva dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E FATURAMENTO

4.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, conforme quantitativo solicitado via e-mail ou telefone, podendo ser realizadas também, mediante visita de representante à CONTRATADA, em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento do pedido.

4.2. A entrega e as despesas decorrentes desta contratação devem ser faturadas de acordo com a classificação abaixo:

a) SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02) – Lote 01

Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224 - Jardim América. CEP: 74.270-030, Goiânia, Goiás.
Horários de funcionamento: segunda a sexta-feira - 8h às 16h. Fone: (62)3250-8071 ou (62)3250-808. Contato: Malvina.

b) SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – Lote 02

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600 qd. 234 e 235 – Setor Faiçalville, Goiânia, Goiás. Fone: (62) 3522-6319 / 3522-6311. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira). Contato: Ana Paula.

c) SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09) – Lote 03

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia - GO. CEP: 74520-070 Fone: (62) 3522-6425. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira). Contato: Camila

d) SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) – Lote 04

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749 – Setor Universitário, Goiânia, Goiás. Fone: (62) 3522-6166 / 3522-6106. Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira). Contato: Genystela.

e) SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – Lote 05

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiá, Anápolis, Goiás. Fone: (62)3902-6900 / 3902-6901. Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda a sábado). Contato: Helen ou Jarlene.

f) SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90) – Lote 06

Rua 15, esquina com a Rua 19 - Centro. CEP: 74030-090, Goiânia, Goiás. Fone: (62)3933-1741 ou (62)3933-1742. Horários de funcionamento: 7h às 20h segunda a sexta-feira, 8h às 16h sábado. Contato: Larissy.

g) Pousada SESC Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – Lote 07

Endereço: Rua dos Pireneus, nº 45 – Bairro Centro, Pirenópolis, Goiás. Fone: (62) 3331-1383. Horários de Funcionamento: 07h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 16h (sábado e domingo). Contato: Maiza.

h) SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13) – Lote 08

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. Fone: (64) 3455-9400. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Contato: Érika.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Realizar os pagamentos em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

7.3 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

7.4 Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

7.5 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.6 Caberá a contratante exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

7.7 Notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o termo de referência e demais normas da Entidade.

7.8 A contratante se reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, tópico “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

7.9 A contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.2 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado no edital e Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

8.3 Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

- 8.4 Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste contrato.
- 8.5 Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 8.6 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.7 A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos pelo Ministério da Saúde – ANVISA e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Termo de Referência.
- 8.8 A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 8.9 Substituir sem custos adicionais para à contratante todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido no Termo de Referência, em até 03 (três) dias.
- 8.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.11 Atender prontamente a quaisquer exigências do contratante, inerentes ao objeto do presente instrumento.
- 8.12 Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8.13 Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente; responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive prejuízos advindos do não cumprimento do ajuste e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura do contrato, pela modalidade de _____.

- I - Caução em dinheiro;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

CLAUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

11.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

12.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

13.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012 bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 5º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607, ou (62) 3221-0600.

15.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, do item 12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

16.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: